



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 94840 / 2025 - SEI Nº 18.0.000018579-1**

**TERMO ADITIVO XLII - VERSÃO 03**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.0.000018579-1**

**QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, REGISTRADO SOB O Nº. 67.385, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA/ RESTINGA EXTREMO SUL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DA RESTINGA E EXTREMO SUL, COM VISTAS A PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua General João Manoel, nº 157, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Fernando Ritter**, por competência delegada através do Decreto Nº 19.932/2018 combinado com o Decreto nº 19.984/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA/ RESTINGA EXTREMO SUL**, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0003-84, com endereço na Rua Avenida João Antônio da Silveira 3700, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal **Dirceu Beltrame Dalmolin**, aqui denominado **COLABORADORA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração registrado sob Nº 67.385 (4758697) consiste na adesão ao **Programa Mais Especialidades (PMAE)** de acordo com a Portaria GM/MS Nº 1.604/ 2023 (32547405) que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), c/c Portaria GM/MS Nº 3.492/ 2024 (32547429), c/c Portaria GM/MS Nº 6.305/ 2024 (32547449) que distribui recursos ao Estado do Rio Grande do Sul.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PORTARIA GM/MS Nº 1.604/ 2023 E PORTARIA GM/MS Nº 3.492/ 2024**

**2.1** A Portaria GM/MS Nº 1.604 (32547405), de 18 de outubro de 2023, instituiu a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES) para organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS), de forma ascendente e de base territorial, em conformidade com o Planejamento Regional Integrado (PRI) para o fortalecimento da atuação integrada entre a atenção primária à saúde e os serviços de atenção especializada no fomento da resolubilidade;

**2.2** a regulação do acesso se dará em conformidade com os fluxos regulatórios locais e Política Nacional de Regulação em Saúde, na forma de linhas de cuidado ou de grupos de Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), de acordo com o nível de resolubilidade e buscando evitar a vinculação definitiva ou prolongada no serviço especializado sem justificativa clínica;

**2.3** a Portaria GM/MS nº 3.492/ 2024 (32547429), de 8 de abril de 2024, instituiu o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do SUS para aumentar a integralidade da Atenção Ambulatorial Especializada à Saúde, principalmente com a Atenção Primária à Saúde, centro de comunicação da RAS, visando garantia dos cuidados no SUS;

**2.4** será realizada a promoção da substituição gradativa de um modelo de pagamento por procedimento para a remuneração centrada no cuidado integral do usuário, por meio da implementação de linhas de cuidado e identificação de grupos de ofertas de cuidados integrados (OCI) essenciais à atenção das necessidades e dos usuários;

**2.5** OCI é o conjunto de procedimentos, como consultas e exames, e tecnologias de cuidado necessários a uma atenção oportuna e com qualidade, integrados para concluir uma etapa na linha de cuidado ou na condução de agravos específicos de rápida resolução, de diagnóstico ou de tratamento;

**2.6** a OCI deverá incluir sempre referência e contrarreferência segura, bem como a transição para Atenção Primária à Saúde - APS, visando à redução da fragmentação e ampliando a integralidade da atenção ambulatorial especializada;

**2.7** o rol de OCI será definido, publicado e atualizado periodicamente pelo Ministério da Saúde.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PORTARIA GM/MS Nº 6.305/ 2024**

**3.1** A Portaria GM/M Nº 6.305 (32547449), de 26 de dezembro de 2024, estabelece os recursos para os Planos de Ações Regionais do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE) no âmbito do SUS;

**3.2** o acesso aos procedimentos ofertados ao PMAE será 100% (cem por cento) regulado pela Regulação desta SMS, que vai direcionar o paciente à especialidade de OCI mais apropriado;

**3.3** a Oferta de Cuidados Integrados será de até 7.440 (sete mil quatrocentos e quarenta) procedimentos, no limite máximo do recurso de até **R\$ 1.306.800,00 (um milhão, trezentos e seis mil e oitocentos reais)** conforme a discriminação a seguir:

**3.3.1** 360 (trezentos e sessenta) procedimentos da OCI - Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia - Código 09.03.01.001-1, no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**;

**3.3.2** 360 (trezentos e sessenta) procedimentos da OCI - Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Ultrassonografia - Código 09.03.01.002-0, no valor de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**;

**3.3.3** 360 (trezentos e sessenta) procedimentos da OCI - Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Tomografia Computadorizada - Código 09.03.01.003-8, no valor de **R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)**;

**3.3.4** 360 (trezentos e sessenta) procedimentos da OCI - Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Ressonância Magnética - Código 09.03.01.004-6, no valor de **R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)**;

**3.3.5** 4.800 (quatro mil e oitocentos) procedimentos da OCI - Avaliação Inicial em Oftalmologia - a partir de 9 Anos - Código 09.05.01.003-5, no valor de **R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais)**;

**3.3.6** 1.200 (um mil e duzentos) procedimentos da OCI - Avaliação de Retinopatia Diabética - Código 09.05.01.004-3, no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**;

**3.4** o registro das ações assistenciais do PMAE será operacionalizado por meio dos procedimentos de OCI's, a produção deverá ser registrada por APAC no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), com a inserção do código do procedimento principal, as APAC's para registro das OCI's deverão ter o quinto dígito preenchido com o número "7", que especifica o PMAE, e com caráter de atendimento eletivo;

**3.5** os repasses serão feitos de acordo com os regramentos do PMAE, na forma pós-fixada e pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC);

**3.6** o monitoramento da apresentação da produção e da implementação dos compromissos do PAR será feito pelos Núcleos de Gestão e Regulação de saúde do Estado e do Município, Sistemas Informatizados GERCON, GERPAC, SIA-DATASUS, também se inserindo na avaliação global do contrato pela CAC;

**3.7** a vigência é a partir da ordem de início e durante o exercício de 2025, os quantitativos por OCIs descritos são estimados e considerando a utilização do teto máximo descrito no item 3.3;

**3.8** o Plano de Trabalho (33148122) integra o presente aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PARCERIA**

**4.1** O valor ordinário mensal da parceria de orçamentação global permanece **R\$ 5.507.222,72 (cinco milhões, quinhentos e sete mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**.

**4.2** o valor do recurso extraordinário para o Programa Mais Acesso a Especialista (PMAE) é de até **R\$ 1.306.800,00 (um milhão, trezentos e seis mil e oitocentos reais)**;

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Termo de Colaboração de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

O Documento Descritivo Assistencial está no evento DDA (33148134) e o Plano de Trabalho PMAE está no evento (33148122) .

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

### **ANEXO I – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

Quadro 1 - Valores ordinários (pré-fixado) e excepcionais (pré e pós-fixados) do Plano de Trabalho

ANEXO II - CRONOGRAMA DE REAJUSTE TERMO ADITIVO XXXVII (30601220)/ DDA (31921511)	OBJETO	PORTARIAS	VALOR MENSAL - NOVEMBRO/ 2024 - JULHO/ 2025
	<b>Orçamentação Global - pré-fixado</b>		
Orçamentação federal (Vínculo 4501)		Pt GM/MS nº 1.461/2014	R\$ 2.300.000,00
		Pt GM/MS nº 961/2023	R\$ 54.027,34
		Pt 3.600/2020	R\$ 174.504,16
	Orçamentação Estadual (Vínculo 4230)	Portaria SES nº 446/2022	R\$ 646.843,51
	Orçamentação Municipal (Vínculo 40)	Incentivo	R\$ 2.331.847,71
<b>Total pré-fixado</b>			<b>R\$ 5.507.222,72</b>

Fonte: conforme links.

Quadro 2 - Valores de programas temporários e/ou excepcionais

<b>Pós-fixado</b>			
Port. GM/MS Nº 2.336/23 E RESOL. CIB Nº 047/24/ RESOL. CIB 616/24; RESOLUÇÃO CIB 696/ 2024	150 procedimentos (pactuado com prestador 30 CPRE)	PNRF 2024 até fev/ 2025	até <b>R\$ 2.065.856,42</b>
Port. SES Nº 356/24, 492/24 - Recursos TJ - ortopedia	62 procedimentos (TA-XXXIX (31389266)/DDA(30944133))	Recursos TJ - cirurgias alta complexidade ortopedia - <u>18</u> <u>meses a partir de 15/12/2023</u> - cfe disponibilidade recurso	até <b>R\$ 414.399,53</b>
Port. GM/MS Nº 6.305/ 2024, Plano de Trabalho (33148122)	620 procedimentos - TA XLII	PMAE - <u>exercício 2025</u>	até <b>R\$ 1.306.800,00</b>
SALDO TOTAL POSSÍVEL			até <b>R\$ 3.787.055,95</b>

Fonte: Abas específicas do DDA indissociável do aditivo (33148134)

**ANEXO II – PROGRAMA ASSISTIR**

Quadro 3 - Detalhamento incentivo estadual

TIPOS DE SERVIÇOS	VALORES POR TS e SD	nov/24
1) TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Cirurgia Geral	255.149,86	<b>R\$ 646.843,51</b>
2) TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Ortopedia/Traumatologia	75.146,40	
3) TS Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Urologia	73.059,00	
4) TS: Ambulatório de Especialidades - Plantão Presencial - Ortopedia/Traumatologia	73.059,00	
5) TS: UTI e UCI	62.622,00	
6) SD: Hospital Público	107.807,25	

Fonte: Portaria SES Nº 284/ 2024 (30282259)/ DDA indissociável do aditivo (33148134).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 14:00, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 22/04/2025, às 10:15, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador 33219490 e o código CRC C58557A9.